



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Aos 19 dia do mês de AGOSTO do ano de 2022, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz(a) de Direito desta comarca da Capital, no endereço AV. CENTENÁRIO, 509A, EDF COLINA DO VALE AP.1002 bairro VALE DOS BARRIS comarca de Salvador-BA, onde fomos, Oficiais de Justiça abaixo firmados, em cumprimento ao presente MANDADO do processo de ação judicial de nº 0076478-07.2018.8PS.0001 da Vara 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS, em que é requerente CONDOMÍNIO ED. COLINA DO VALE e requerido(a) JULIANA POMBO DANTAS COELHO ali estando, após as formalidades legais, no horário das 09ª 00 horas, PENHORAMOS(EI) o(s) seguinte(s) bem(ns), para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetária, honorários de advogado e outros encargos até o final da execução, a saber: APARTAMENTO DE Nº 1002, DA PORTA, 309.170 DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, MATRÍCULA 16899 (1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS INTEGRANTE DO EDIFÍCIO COLINA DO VALE, SITUADO NA AVENIDA CENTENÁRIO, 509A, VALE DOS BARRIS, SALVADOR-BA, AO QUAL AVALIAMOS EM R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS). E DEIXAMOS A RE COMO FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM. TENDO EM VISTA QUE A GENITORA DA RE, NÃO, PERMITIU A ENTRADA NO IMÓVEL, MAS COMO O IMÓVEL É DE PADRÃO IGUAL A OUTROS IMÓVEIS, VISITAMOS UM DESSES APARTAMENTOS, O QUE PERMITIU A AVALIAÇÃO. COMO FICOU COMPROVADA A OCULTAÇÃO PROPOSITA DA RE, A INTIMEI POR HORA CERTA.

Em seguida, nomeei como Depositário(a) do(s) bem(ns) acima discriminado(s) e penhorado(s) o(a) Sr(a). JULIANA POMBO DANTAS COELHO, CPF nº 059.927.305-40, que obrigou-se a zelar, guardar e tomar conta do(s) mesmo(s), somente liberando-o(s), por ordem escrita do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito esta comarca da Capital, sob as penas da Lei. E para constar, lavrei(amos) o presente Auto que depois lido e achado conforme vai assinado por nós (mim) Oficial(is) de Justiça e pelo(a) depositário(a).

OFICIAL DE JUSTIÇA 01: Rogério Santana Mota

OFICIAL DE JUSTIÇA 02: _____

DEPOSITÁRIO(A): _____